PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 830/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr$ 224.658,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento orçamento vigente:

34-03070212.13 - SETOR DE COMPRAS
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 20.000,00

74-08424272.59 - MERENDA ESCOLAR REGULAR
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 20.000,00

82-10603282.65 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3111 - Pessoal Civil Cr$ 5.002,00
3113 - Obrigações Patronais Cr$ 1.318,00

83-10585752.66 - SETOR CONSTR. CONS. VIAS PÚBLICAS
3111 - Pessoal Civil Cr$ 138.707,00
3113 - Obrigações Patronais Cr$ 39.631,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

51-10070212.19 - GABINETE DO DIRETOR
3111 - Pessoal Civil Cr$ 224.658,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de dezembro de 1980

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-

EDC